



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 25 de Julho, n. 850, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.295.483/0001-48, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Eduardo Felipe dos Santos**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, com critério de julgamento melhor técnica, através de inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, empresa para locação de software para prestação de contas da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para locação de software para prestação de contas da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]

4. JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a locação de software para prestação de contas, para a Câmara Municipal de Agrolândia/SC, com o objetivo de dar publicidade aos atos desta Casa Legislativa. O intuito é obter maior transparência dos atos, notadamente aqueles que no momento não estão sendo divulgados pela Câmara Municipal. Desta forma, a locação de software adequado, é imprescindível para dar publicidade aos atos da Câmara Municipal e atender ao exigidos pelos órgãos fiscalizadores. Verificou-se que a empresa Info VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eirele Me, é desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema "Prestando Contas", que possui os seguintes módulos: I- Módulo das



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Transferência Realizadas; II- Módulo de Prestação de Contas de Adiantamentos; III- Módulo de Obras do Legislativo; IV- Módulo de Equipamentos adquiridos; V- Módulo de Pesquisa de Satisfação; e, VI- Módulo de Suprimentos/Receitas; VII- Módulo Transferências financeiras e Convênio Recebidos; VIII- Módulo Concursos Públicos; IX- Módulo "Tudo sobre LGPD"; em X- Módulo Exigências Legais. A Empresa Info VR é fornecedora do sistema acima descrito nas Prefeituras e Câmaras Municipais da região. No momento, não temos conhecimento de outras empresas que ofereçam um Sistema tão completo e que ofereça soluções que possam ser comparadas ao Sistema Prestando Contas.

4.3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Ao comparar o valor praticado pela mesma empresa para prestação de serviços iguais ou semelhantes, percebe-se que o valor a ser contratado, se encontra dentro da média de mercado, o que viabiliza a contratação da empresa. A referida contratação, sobretudo, busca atender ao Princípio da Publicidade, possibilitando a publicação dos atos da Câmara Municipal, em seu site oficial, dando mais publicidade aos assuntos e atos desta casa legislativa.

4.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A Câmara Municipal de Agrolândia/SC, pagará os valores seguintes:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE PRESTANDO CONTAS	1.050,00	12.600,00
1	1	UN	INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SOFTWARE PRESTANDO CONTAS, DAS INFORMAÇÕES DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PC ANUAL – IN20; AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS; TERMOS/ACORDOS E TACSEs VIGENTES; FISCAL CONTRATO; TABELA DE DIÁRIAS; JULGAMENTO DAS CONTAS E AQUISIÇÃO/INVESTIMENTOS.	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					17.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

O valor é compatível com os preços praticados no mercado, conforme se demonstra através de pesquisa de preços realizada, comprovando que o valor está adequado ao praticado no mercado.

5. CONTRATADA

5.1. INFO - VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 08.662.246/0001-30, situada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1017, Bairro Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, CEP 88443-000.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS.

6.3. Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica.

6.4. Qualificação técnica:

- a) Certidão de Exclusividade do Sistema Prestando Contas, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Agrolândia, previstos por conta da dotação do orçamento vigente.

Órgão.....: 01

Unidade.: 01.001

- Câmara Municipal de Vereadores

- Câmara Municipal de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Atividade: 01.031.0001.2.001 - **Manutenção da Câmara de Vereadores**
Recursos.: 1.500.0000.0080 - Recursos Ordinários
Elemento.: 3.3.90.40.01.00.00 - Locação de Equipamentos e Softwares
Elemento.: 3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir de 1º de novembro de 2025 até 1º de novembro de 2026, podendo ser prorrogando, mediante aditivo firmado entre as partes.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

9.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Antônio Salésio Costa.

9.2 A gestão do contrato será realizada pela servidora Monica Maria Dos Santos Pereira.

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 30 de outubro de 2025.

Eduardo Felipe dos Santos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para locação de software para prestação de contas da Câmara Municipal de Agrolândia/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	LOCAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SOFTWARE PRESTANDO CONTAS	1.050,00	12.600,00
1	1	UN	INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SOFTWARE PRESTANDO CONTAS, DAS INFORMAÇÕES DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS DAS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PC ANUAL – IN20; AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS; TERMOS/ACORDOS E TACSEs VIGENTES; FISCAL CONTRATO; TABELA DE DIÁRIAS; JULGAMENTO DAS CONTAS E AQUISIÇÃO/INVESTIMENTOS.	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL					17.600,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para a locação de software para prestação de contas, para a Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

Agrolândia/SC, com o objetivo de dar publicidade aos atos desta Casa Legislativa. O intuito é obter maior transparência dos atos, notadamente aqueles que no momento não estão sendo divulgados pela Câmara Municipal. Desta forma, a locação de software adequado, é imprescindível para dar publicidade aos atos da Câmara Municipal e atender ao exigidos pelos órgãos fiscalizadores. Verificou-se que a empresa Info VR – Tecnologia e Consultoria Pública Eirele Me, é desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização do sistema "Prestando Contas", que possui os seguintes módulos: I- Módulo das Transferência Realizadas; II- Módulo de Prestação de Contas de Adiantamentos; III- Módulo de Obras do Legislativo; IV- Módulo de Equipamentos adquiridos; V- Módulo de Pesquisa de Satisfação; e, VI- Módulo de Suprimentos/Receitas; VII- Módulo Transferências financeiras e Convênio Recebidos; VIII- Módulo Concursos Públicos; IX- Módulo "Tudo sobre LGPD"; em X- Módulo Exigências Legais. A Empresa Info VR é fornecedora do sistema acima descrito nas Prefeituras e Câmaras Municipais da região. No momento, não temos conhecimento de outras empresas que ofereçam um Sistema tão completo e que ofereça soluções que possam ser comparadas ao Sistema Prestando Contas.

4. DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

4.1. DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

4.1.1. O software PRESTANDO CONTAS é de propriedade da CONTRATADA, que concede à CONTRATANTE o direito de uso do software.

4.1.2. É vedada a cópia ou distribuição do software PRESTANDO CONTAS e do Banco de Dados, exceto para fins de backup. O software está protegido pela legislação de direitos autorais. A lei federal nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização para cada cópia instalada ilegalmente.

4.1.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do software contratado a outros usuários, assim como também é vedada a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do referido software.

4.1.4. Responsabilidade por danos indiretos: em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar o referido Software, ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

5. RECEBIMENTO E ENTREGA

5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos é de até 2 (dois) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

5.1.1. A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada nas dependências da Câmara Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina.

5.2 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do projeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do serviço.

5.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Atalanta, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Atalanta qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

6.9 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.4 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de regularidade FGTS.

9.3. Qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica.

9.4. Qualificação técnica:

- a) Atestado/Certificado/Certidão de Exclusividade do Sistema.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 30 de outubro de 2025.

Eduardo Felipe dos Santos
Presidente